

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI
Rua Sérgio Ferreira, s/nº, Centro – Simplício Mendes – Piauí, CEP: 64.700-000
Tel.: 89 2222-0190 / E-mail: 2.pj.simpliciomendes@mppi.mp.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 000034-244/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO a Resolução nº82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução nº- 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõem sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo (SIMP/MPPI nº 000034-244/2025), torna público que será realizada Audiência Pública com o objetivo de promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, a respeito da efetivação do direito à saúde no contexto do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), especialmente quanto às responsabilidades dos entes federativos no fornecimento de transporte, à garantia da assistência integral e contínua aos pacientes do Município de Campinas do Piauí, bem como de colher subsídios, sugestões e manifestações da comunidade e de representantes institucionais, visando à construção de soluções conjuntas e ao fortalecimento das políticas públicas de saúde locais;



REGULAMENTO

Art. 1º. A presente audiência pública será aberta a toda a sociedade em geral, bem como os Gestores, os representantes de Conselhos de Classe, Conselhos de Saúde, Sindicatos, Profissionais de Saúde da Atenção Básica, da Rede Hospitalar e, será presidida pelo Promotor de Justiça **ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes/PI, atuando no exercício de suas atribuições institucionais.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A audiência pública tem por objetivo de promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, a respeito da efetivação do direito à saúde no contexto do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), especialmente quanto às responsabilidades dos entes federativos no fornecimento de transporte, à garantia da assistência integral e contínua aos pacientes do Município de Campinas do Piauí.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 3º. A audiência pública realizar-se-á no dia 9 de setembro de 2025, às 10 horas, no Auditório do Fórum de Campinas do Piauí/PI.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Ficam convidados a participar todos os cidadãos, sociedade civil organizada e representantes de Conselhos de Classe, Conselhos de Saúde, Sindicatos, Profissionais de Saúde da Atenção Básica, da Rede Hospitalar.

Art. 5º. A participação da plenária observará o seguinte procedimento:

- a) fica assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito;
- b) as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante e, sendo esse representante de entidade ou órgão, deverá mencioná-lo expressamente;
- c) o tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 (cinco) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista da audiência pública;
- d) os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;



Art. 6º. A inscrição poderá ser realizada previamente, mediante preenchimento de dados pessoais (nome completo, número do documento de identificação, telefone e e-mail para contato), por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe8n0Rg0-ayS9_OKKEeh1_0Br3c9wT7ksDJMDSX7UNxwdiDJw/viewform?usp=header

Sem prejuízo da inscrição prévia, a inscrição também poderá ser realizada no dia da Audiência Pública, mediante preenchimento de ficha disponibilizada no local para tal fim e manifestação oral na audiência de inscritos previamente.

§1º. Todos os participantes deverão assinar lista de presença no local do evento;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 8º. Situações não previstas serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

Art. 9º. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do SIMP/MPPI nº 000034-244/2025, divulgada no portal eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e encaminhada para o Procurador-Geral de Justiça, conforme Resolução CNMP Nº 159, de 14 de fevereiro de 2017.

Divulgue-se.

Simplício Mendes, datado e assinado eletronicamente.

ROMERSON MAURÍCIO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça

